

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 59/05
EM 7 / 4 / 05

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Os cavalos ou, eventualmente, muares, infelizmente ainda são utilizados para tracionarem carroças que carregam e transportam um infindável rol de materiais, produtos, objetos, e, mais atualmente, para recolhimento de lixo reaproveitável.

Esse meio de transporte era justificável muito antigamente, quando o homem não tinha opções e nem desenvolvimento suficiente para encontrar outros tipos de auxílio.

Hoje em dia, não se justifica que em centros urbanos, principalmente, sejam utilizados os animais para puxar veículos com cargas extremamente pesadas, totalmente incompatíveis com sua constituição física, em desrespeito à sua vida e natureza.

O que mais nos revolta e nos deixa indignados é a forma como são tratados esses animais. São mal alimentados, mal ferrados, não recebem qualquer atendimento veterinário e são obrigados a trabalhar além de suas forças, a despeito de estarem doentes e famintos e dos ferimentos provocados pelos equipamentos da tração.

São maltratados com carga excessiva, horários exaustivos de esforço, sob o sol escaldante ou a forte chuva, a maioria praticamente sem repouso e quando fraquejam são açoitados impiedosamente pelos condutores que, apesar de fortes e saudáveis acomodam-se confortavelmente sobre o animal. Os açoites são feitos com instrumentos que ferem gravemente o animal e feitos em locais deliberadamente escolhidos para provocar maior dor e sofrimento.

Quando esses animais já não suportam mais as condições em que vivem e não conseguem mais servir aos abusos dos carroceiros, são simplesmente abandonados em terrenos, vias públicas ou estradas, acabando por serem atropelados ou mortos de fome, sede ou doenças causadas pelos ferimentos e pelo excesso de esforço.

Além disso, são ainda repassados para matadouros clandestinos onde, após um abate cruel, são colocados para o comércio como carne de boi.

No trânsito, são conduzidos em vias públicas de intenso movimento, em qualquer horário do dia e da noite, inclusive em horários de pico, sujeitos a inúmeros acidentes, quase sempre fatais. Muitas vezes são conduzidos por menores, em desobediência às leis de trânsito e à legislação de proteção à infância e à adolescência. Os carroceiros desrespeitam o Código Nacional de Trânsito, pois trafegam em carroças improvisadas, desprovidas de placas e sinalização, sem habilitação específica, apresentando perigo para eles próprios, para os animais e para pedestres e motoristas em geral.

O sacrifício de equinos, em alguns lugares do Brasil é feito através de um processo cruel, antiético e ilegal, por meio de choques elétricos, que provocam profunda dor, envenenamento, espancamento, ou por produtos que geram a paralisia de músculos e órgãos, especialmente os respiratórios, que ocasionam uma agonia sofrida.

Fomos procurado por pessoas que integram as associações protetoras dos animais e considerável número de munícipes que se sensibilizam com a situação imposta aos animais utilizados nos veículos de tração. Juntamos a este uma cópia de abaixo-assinado contendo cerca de 500 assinaturas, solicitando providências visando proibir o trânsito de veículos de tração animal em nosso Município, bem como fotos que demonstram o sofrimento imposto aos animais indefesos.

Não se trata de inovação, pois infelizmente, pelo contrário, São Vicente, a Primeira Cidade do Brasil, está vergonhosamente atrasada em relação a esse assunto de extrema importância.

Em São Paulo, a Lei n.º 11.887/95 proíbe o emprego de veículos de tração animal, a condução de animais com carga e o trânsito montado nas áreas do Município.

Em Santos, a Lei n.º 3.750/71 proíbe a concessão de licença para veículo movido por tração animal nas vias públicas que especifica.

Precisamos fazer alguma coisa em defesa dos animais que não podem defender-se sozinhos e estão sendo impiedosamente maltratados, conduta que se enquadra nos dispositivos da Lei n.º 9.605/98, de Crimes Ambientais.

Diante do exposto,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 20/05 – DOCUMENTO N.º 405/05

Proíbe o emprego de **veículos** de **tração animal**, a **condução** de **animais com carga** e o **trânsito montado** nas áreas do Município e nas situações que determina, e dá outras providências.

Art. 1.º - Fica proibido o emprego de veículos de tração animal, a condução de animais com carga e o trânsito montado nas vias públicas da área insular e das áreas definidas como áreas urbanas do Município.

Parágrafo único – O disposto no "*caput*" aplica-se também em todos os tipos de eventos que envolvam risco de ocorrência de maus-tratos e crueldade para com os animais.

Art. 2.º - Para os fins desta Lei consideram-se todos os tipos de animal, principalmente os das espécies equina, muar, asinina e bovina.

Art. 3.º - Fica excluído da proibição contida no art. 1.º desta Lei o emprego de animais pelo Exército Brasileiro e pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, em qualquer situação, e o uso de animais em exposições e em atividades desportivas, cívicas, religiosas, organizadas por associações próprias devidamente legalizadas, que não coloquem em risco sua integridade física e sua vida.

Art. 4.º - Nas áreas e situações existentes no Município em que for permitido o emprego de veículos de tração animal o seu uso será condicionado à licença municipal, cuja concessão dependerá do cumprimento das seguintes exigências:

I - Registro do veículo e do animal no órgão municipal competente;

II - Limite de trabalho do animal ao horário das 6 (seis) às 18 (dezoito) horas

III - Manutenção de local próprio ou cedido a título gratuito ou oneroso para pastagem do animal, distante no mínimo 200 (duzentos) metros de qualquer via pública asfaltada ou calçada;

IV - Manutenção do animal no local de pastagem devidamente cercado ou amarrado, sem estorvo para o animal ou perigo para a circulação de pessoas e veículos;

V - Proibição do animal pastar em áreas públicas ou terrenos particulares cujo dono não tenha expressamente permitido a pastagem;

VI - Manutenção do animal devidamente ferrado, limpo, alimentado, com sua sede saciada e com boa saúde, conforme atestado de veterinário concedido em período inferior a 4 (quatro) meses;

VII - Manutenção do animal devidamente marcado, de modo indelével e através de método indolor, com seu número de registro;

VIII - Proibição do abandono do animal, quando não houver mais interesse em sua manutenção, devendo então esse ser encaminhado ao Serviço Municipal competente.

Art. 5.° - Os veículos de tração animal deverão possuir obrigatoriamente:

I - Rodas com pneumáticos e molas;

II - Sistema de freios com alavanca e lonas;

III - Pintura em cor clara e traseira com luminoso ou pintura fosforescente;

IV - Arreios ajustados à anatomia do animal; e

V - Local reservado ao transporte de água e comida para o animal.

Art. 6.° - Fica proibido o uso de chicotes, aguilhão ou qualquer tipo de instrumento que possa causar sofrimento ou dor ao animal.

Art. 7.° - A infração de qualquer um dos dispositivos desta Lei implicará na aplicação de multa a ser determinada em Decreto, dobrada na reincidência.

> ***Parágrafo único*** - A terceira reincidência implicará na triplicação da multa, na apreensão do animal e na proibição, por 5 (cinco) anos, de concessão ao infrator de nova licença para uso de veículo com tração animal.

Art. 8.° - Os animais apreendidos em virtude do disposto nesta Lei ficarão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal e poderão ser doados ou leiloados, preservados todos os seus direitos garantidos por esta Lei.

> ***Parágrafo único*** - Fica proibida a doação ou a venda em leilão a quem já tenha sido multado por infração ao disposto nesta Lei.

Art. 9.° - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 – Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,
Em 7 de abril de 2005.

SARGENTO BARRETO

TEC0136/CK/ts

Nós abaixo-assinados pedimos as autoridades competentes que proibam todo o transporte com tração animal existente em S. Vicente pelos motivos abaixo relacionados:

(1) Este meio de transporte não faz jus ao progresso que vem acontecendo em S.V. nos últimos anos.

(2) Os animais usados para essa finalidade são maltratados, não são alimentados de acordo, carregam excesso de peso. Muitas vezes é possível vê-los comendo lixo nas ruas enquanto andam.

(3) Vários animais apresentam machucados ou feridas

(4) Eles são expostos a calor e chuva intensos

(5) Os carroceiros vasculham o lixo e o deixam aberto nas ruas o que pode gerar doenças além do mau cheiro

(6) A noite nosso sono é interrompido várias vezes pelo barulho dos cavalos na rua passando a madrugada toda.

(7) Os animais demonstram estar totalmente esgotados.

(8) No dia em que o lixo reciclável é recolhido pela codesavi, os carroceiros passam antes e reviram tudo dificultando assim a coleta seletiva e o destino desse lixo.

(9) Muitos carroceiros de S.V aproveitam a noite p/ irem em direção a Santos quando o policiamento é menor.

(10) S. Vicente é a 1ª cidade do Brasil não pode mais permitir métodos tão atrasados de transporte. Façamos como Santos que já aboliu a tração animal.

Para encerrar gostaríamos de esclarecer que não somos contra os carroceiros e que eles podem circular a vontade sem os cavalos desde que não deixem o lixo todo aberto, o que somos contra é o regime de escravidão a que estes animais são submetidos!

Nome	R.G.
Carla Audrio Andrade	21691000-?
[illegible] Ferreira do Nascimento	22.682.[illegible]-X
[illegible] Maria da Silva	10.654.551-2
[illegible] Maria da Silva	19.482.[illegible]
Maria Odete da Silva	8.009252
Luciana Lourenço da C. Rodrigues	19761468.1
Luciana Pereira [illegible]	11.412.515
[illegible] Santana	16.247.483-1
[illegible] Leonardo Freire	[illegible]
[illegible]	[illegible]
Roberto Fernandes Justo	27818123-5
[illegible]	[illegible]
Maria Cristina S. Conceição	23.594.206-6
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
Andreia Silva Rodrigues	22.916.708-1
[illegible] da Silva	22.114.063-9
[illegible]	28.744.366-1
[illegible]	41.885.865-2
Camila Soares de Lima	42.002.782-6
[illegible]	45.275.322-3
Everton Luiz Leão de Brito	34.836.052-9
Geraldo Guedes	18.647.851-2
[illegible]	26.900.441-X
[illegible]	[illegible]
[illegible]	43.477.458-0
[illegible]	46.882.435-6
[illegible]	30.926.411-6
[illegible]	[illegible]
[illegible]	27.091.980-0

Nome	R.G.
[illegible] Bartolomeu	12.261.[illegible] 1
[illegible] da Silva	1899[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible] Secco Júnior	24[illegible] 1
Andreia Pimentel	24[illegible]
Maria P. do Santo	2244-92-92
Priscila M. Prenca Antunes	6.03.473.
Maria Aparecida da Rocha	9994-868
[illegible] da Costa	23.462.390-1
[illegible] Ribeiro	24490383-1
[illegible] Reis M-Costa	3541586-
[illegible] Carlos Rodrigues	9[illegible]134
[illegible] Saulo	[illegible] 1
[illegible] A. [illegible] Santos	[illegible]
[illegible]	[illegible]
Roberta Calvetti	11 112 884
[illegible] de [illegible]	7 436.613-0
Nelson Calvetti	11 11885

Nome	R.G.
Maria Helena Bortoluca - Maria Helena Bortoluca	7.338.216
Marina I. Bortoluca - Marina I. Bortoluca	14.108.533
Roseana Mesa Garcia	1.820.032
Nilton Teixeira de Jesus	23.319.584-1
[illegible]	46.768.311-4
Sonia Rachit Fachury	27422231-0
Maria Lucia dos Reis Gibertoni	3910529
[illegible]	948025
[illegible]	4 155 125
[illegible]	41335134
Paulo Roberto Padovan Armada Filho	30945617-4
[illegible]	6 659 267
[illegible]	10 054 052
[illegible]	13 536 [illegible]
[illegible]	4679293
[illegible]	6367656
[illegible]	26257.166-3
Juliana Padovan Armada	30.375.104-6
[illegible]	5.154.652 SSP/SP
[illegible]	28.766.605 SSP.
[illegible]	19478.257
[illegible]	37.709.266
[illegible]	30525510
[illegible]	15.313.998-7
[illegible]	4.691.656-8
[illegible]	2.929.805

Nome	R.G.
[illegible] de Ulhôa Cintra B[illegible]	[illegible]
[illegible] de Ulhôa Cintra [illegible]	[illegible]
[illegible] Cassiano Mendes [illegible]	[illegible]
[illegible] Mendes	[illegible]
Viviane de Ulhôa Cintra Bernardo	38.216.576-7
João Junior Taboza Bernardo	10.981.357
[illegible] Ulhôa Cintra Bernardo	43.5[illegible]
Magno [illegible]	32997848-3
[illegible] da Souza	14123974
[illegible] Valle	[illegible]
[illegible] Valle	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible] Costa	30268[illegible]
Danissa Fernandes da Costa	43.532.277-1
Lussara Ulhôa Cintra Costa	5.397.098
J. Marcio F. da Costa	302680743
José Fernandes da Costa Filho	3.145.595
Evaldo J. Dias	1356860
Monique Souza Cruz	43.895.967-X
[illegible] Dias Nogueira	6.313.127
Ana Dias Nogueira	5862878
[illegible] Nogueira	[illegible]
Maria Aparecida dos Santos	773.342
[illegible] do Carmo Pereira	25.569.438

Nome	R.G.
[illegible]	[illegible]
Adair Pereira Ruivo	4.224.494
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
Carlos Henrique	10.955.551
Edith Pereira Ruivo da Souza	38090938
[illegible]	10.234.215
[illegible]	34.506.766-6
[illegible]	811568. [illegible]
[illegible]	8538294. [illegible]
Alessandra Alid Pereira Ruivo	40.790013-5 [illegible]
Carlos Pereira Ruivo Jr	4990416. [illegible]
[illegible]	40.759969-[illegible]
Cristian Klein	16.151.251-3 [illegible]
[illegible]	45.267.534-14
[illegible]	27.844.419-2 [illegible]
[illegible]	37.422.960
[illegible]	8538295
[illegible]	1.193.154
[illegible]	4818833
[illegible]	11.596.776-[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	10.227.353-54
[illegible]	6.505.765
[illegible]	4.620.796-9
[illegible]	30.461.400-1
[illegible]	10.440.657

Nome	R.G.
Maria Isabel dos Santos	33.141.792-5
[illegible]	46-028-701-P
Helena Maria da Silva	26.204.243-3
Luciana Corotto André	6094197-1
Silvia Helga Corotto	6018268-3
Walter André	10.189.947-7
Paulo Lopes da Silva	29.160-478
Reinaldo Henrique dos Santos	1.374.365
Marcelo de Souza	16.178.447
Luciana dos Santos Pazetto	18.273.776
Lusiliam Cruz Teixeira	219628778
[illegible]	22.840.058-02
Paulo M Santos	42.624.934-6
Helga Santos	41.583.334-1
Vanda Vieira	MM 408.624-9
Marcelo Rosa Cardoso	40.775.751-0
Fernando Souza	28.511.462-X
Diego Santos	29.355.497-9
Paulo Lucio Dos S	10.245.213
[illegible]	22.147.664-6
Adriana Cruz de Oliveira	19333373
Juliana Carmo da Silva	40.070.197-2
Carla Bulma Moura	30.006.018-1
Ana Maria Freire	26.834.359-7
[illegible]	
Geraldo M Silva	RG 7.396.546
Antonio Domingues	28.742.630-4
[illegible]	RG [illegible]
[illegible]	RG 44.041.881-0
[illegible]	RG 4248.484

Nome	R.G.
[illegible] F. de A. Cavalcanti	3 826 768
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible] Gicomez	6047326
[illegible] Barros de Aragão	34485559-4
CLAINE SANCHES [illegible]	6.795.286
[illegible] MIGUEL	7.200.180-X
[illegible]	15655115
[illegible]	4.909.026
[illegible]	6.152369
[illegible]	25840-76
[illegible]	34221621
[illegible]	5390454
[illegible]	10.801.104-5
[illegible]	32693852-7
[illegible]	[illegible]
Denise Galvão Barandas	17951730
[illegible]	877002-
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	8.403.621 SP
[illegible]	13.577.500
[illegible]	4.332.831
[illegible]	7.796.845-1
SOLANGE GRANJA AFFONSO	5.501.765 SP
FLORA MARIA PAULA JUNQUEIRA	1984060
CARLOS DOMINGUES SILVA	29.865.791-0
[illegible]	29.865.792-2
[illegible]	7.381.412
[illegible]	29.865.789-2
[illegible]	34.746.186-6

Nome	R.G.
1 [illegible] LUIZ M. FERNANDES	24.677.140-0
[illegible] Marciano T. Dias	14.549.827-7
[illegible] Wanderson [illegible]	18.811.[illegible]-7
[illegible] DE [illegible] JR	27[illegible]-3
Marlinéia Teixeira	19.654.915-2
[illegible] Paulo Aires	29731154-2
Tatiana Gonzaga	29731564-X
[illegible] da Silva Junior	13.006315
[illegible] N. Luiz	11.270986
[illegible] Rodrigues	18.937.252
[illegible] VICENTE	16.590.816-6
[illegible]	[illegible]
[illegible] Cristóvão da Silva	28533731-2
[illegible] Vera Lucia K. Reis	16.813.860-8
[illegible]	36.488.331-8
[illegible]	[illegible]
Matheus Okada	2.848.203
MANUEL CORREA FERNANDEZ JUNIOR	8.711.037-4
[illegible]	33.577.491-3
[illegible]	6 903 776
[illegible]	16.248.510.
[illegible]	33.[illegible]-X
[illegible]	35 147 984-3
[illegible]	7.422.598
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
Maysa Malavasi	44 061 779-7
[illegible]	15.[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	25617791-0

Nome	R.G.
[illegible]	43249355-3
[illegible]	42639991-[illegible]
[illegible]	41[illegible]
Hélio Fonçalves	2.265.524
WILSON MONTEIRO	3977477-6
CARLOS ALBERTO da SILVA	13600836
[illegible]	28.535.236-2
[illegible]	29008.586-X
[illegible]	35.M8.263-5
[illegible]	5.435972
[illegible]	27510.610-1
REGINA LUCIA GUIMARAES RODRIGUES	7 112 393-3
[illegible]	24567676-1
DILZA GONÇALVES ANDRADE	2 520 542
[illegible]	3021.253
[illegible]	35.834.462-1
[illegible]	41632482-4
[illegible]	29095472-1
[illegible]	19756553
[illegible]	41.886.091-6
[illegible]	25.939.764-4
[illegible]	39935383
[illegible]	5.063.190
[illegible]	9-683-969
[illegible]	23.869.627-2
[illegible]	17.950.953-4
[illegible]	13.330.124
[illegible]	24.129.946-5
[illegible]	32.93.35Y1
[illegible]	25.267.027-7

Aline dos Santos	41.587.366-6
Samanta de Moura Guedes	41.587.003-3
Carlos Henrique	35.100.419-1
Jean Yuri Lage Pacheco de Oliveira	52.53.890-
Pedro Henrique	10.655.906
[illegible]	15.744.22[illegible]
Flavio Freitas Machado	21.526.123
Flávio de Sylva Aguiar	38.132.[illegible]
Gilcard de Lima Borges	26.151.306-0
Daiana de O. Fortunato	42.[illegible]
João Paulo Pinheiro	28423495-2
Carla Vanessa Gonçalves	4445.206-9
José Aparecido do Nascimento	20.428.505-5
Selma Ferreira dos Marques	2.652.687-6
João Cristina dos Santos Marques	23302985-6
Reginaldo Marques Fernandes	20.201.546
Fabiana Peralva de Oliveira Marques	26.613.687-0
Daniele Barbosa Andrade	9.185.895-1
Patricia dos Santos	45.403.063-4
Maria Aparecida Nunes Guedes	12.269.615
Gisele Aparecida Nunes Guedes	33.[illegible]
Juliana Amanda da Silva	41.975.711-2
Mariana Bastos	40.241.956-X
Andreia Rodrigues	28.[illegible]66-4
Francisco de Assis Fabricio	29.453[illegible]7
Paulo Lopes Reis	06.[illegible]515-[illegible]
Cristian Freire da Silva	33.[illegible]

Nome	R.G.
[illegible] Regazzo [illegible]	29.8[illegible]
[illegible] Pirazzoli Regazzo	10.9[illegible]
[illegible] Regazzo	[illegible]
[illegible] Antonia Rosi Regazzo	29.86[illegible]
[illegible] Leal de Freitas	35.910.991-3
[illegible] Regazzo Ventura	8542845
[illegible] Peres Alamenos	33.623.455-7
[illegible] Bizandra di Oliveira	28.744.931-2
[illegible] Ventura	2[illegible]3181
[illegible] Regazzo Ventura Alves	283[illegible]
[illegible] de Araujo Alves.	[illegible]
[illegible]	27.925.98[illegible]
[illegible] Maria Felipe Rodrigues	14.123.92[illegible]
[illegible]	41.334.247-5
Maria Oleusa Regazzo	7.346.744
[illegible] Mercedes Leal Teixeira	14.540.959
[illegible] Leal Teixeira	5.651.545
[illegible]	19758174-2
[illegible] dos Santos	116789
[illegible] da Silva Cirino	11.442.164
José ANTONIO CIRINO	8558113
[illegible] Regazzo Pereira	43.9[illegible]129-1
[illegible] Alvarez Ferreira [illegible]	3[illegible].794.5[illegible]3-2
[illegible]	44.165.[illegible]
[illegible] da Silva Barbosa	44.165.453-8
[illegible] Guimarães [illegible]	27.161.549-5
[illegible] Neto	25.258.[illegible]
[illegible]	25.[illegible]
[illegible]	35.[illegible]
[illegible]	25.8[illegible]

Nome	R.G.
[illegible] Barone de Freitas Moura	11.923.928
Fernando Aparecido Alves de Couto	39.030.290-0
Paulo Roberto Camargo Ramos	15.209.926-7
Teresa Cristina Alves dos Santos	MG-10.332.f-P
Thiago Spadone Caballero	25.609.036-1
Alfredo Gazioli	9.168.552
Paulo Andrade dos Santos	RG 30.526.842-3
[illegible] Patrício dos Ramos	RG 24.324.907-3
[illegible] Cardoso de Oliveira	
Maria Cândida Costa	
[illegible] de Jesus Dias	18.598.761
[illegible] Carlos Sanoli	16.561.652
Raquel Cadeu Ferreira	33.930.345
[illegible] C. Sanches	25.215.117-7
Joana Pereira Lima	33.156.532-6
[illegible] de Oliveira	22.619.006-6
[illegible] Cristina Cabaceira	50.980.550 DF
[illegible] Rossi	
[illegible] de Manuel Perez y Perez	RG 17.952.211
[illegible] de Lima	16.341.095
Claudio Luzardi de Freitas	32.806.075-6
Antonia Ribeiro Prado	28.208.510-5
[illegible] Pinto	5.931.978
[illegible] Costa Jr.	3831 8017 - SP
Valério Wanderley Neves	(11) 3834-5014
[illegible] Fonseca	18.894.887
[illegible] Wilkerson de Santana	28.610.[illegible]
[illegible] Maria [illegible]	2.[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible] de Santos	50.2.222-6

Nome	R.G.
Ricardo L. Alves	3 645 867-6
Kaleta Kaczynski	44.192.476-1
Maria Filha M	10.266.014
Eduardo V. Miranda	17 599 [illegible] 9
CARLOS ROBERTO DE ALENCASTRO GUIMARÃES	7135148-6-SSP-SP
Lucas Nicolas Silva	4125121
Marcelo Soares gonçalves Silva	35267436-2
Claudio R. Nogueira	3227.104.5
de Victor K. Jr	21.255.150
Mariana Miranda Nogueira	[illegible]
Jessica de Abreu Pessoa	17.599.941
Francisco Antonio M. Reis	26.429.608-2
Manuela Batista de Oliveira	30.946.485-3
Paulo Alves	23.665.660-7
Mario Sérgio Freire	47236.26
Eliane Santana e Silva	24400675-1
Luciano Gomes AUGUSTO	10.285.142
ROBERTO DE JESUS PAES	34380.72
Gerardo Oliveira Barros	9.683.657-X
Ronaldo Fernandes Rezende	34.451.494-2
Daniel Ferreira	25.518.737-5
Francisco Carlos Pereira	18.247.517
Marcos F. Santos	93 774 311-1
Leandro dos Santos Nascimento	44.359.991-2
Rodrigo Pereira	34.259.523-41
Carlos Campos Martins	1623184
PEDRO NAVES DOS REIS	32070994-2
NEUSA HERNANDES	099054-
[illegible] MARIA VILARINHO SOUZA	41.420.683-1
[illegible] ALMEIDA W OLIVEIRA	18.236.571-2

Nome	R.G.
[illegible] Fernandes Marques	21.951.885-0
[illegible] dos Santos	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
Esmeralda Simione	12.837.455-
Shirley Yanzaro	2.674.433
[illegible] dos Santos Alves	14949411-8
Marli [illegible]	14 751 88[illegible]
[illegible] Souza de Oliveira	4436.952
[illegible] Ramos	[illegible]
[illegible] S Santos	28.794095-0
[illegible] Oliveira	18.980.749
Maria Vanda T. Roque	12493402
Maria José T. Freitas	35 331 197-X
[illegible] Costa dos Santos	38 501 8885
[illegible] Barbosa Vieira	45.529.007-6
[illegible] Ciamfarano	6.368.696
[illegible] Dias Pereira Rocha	40.642.198-9
[illegible] Simas Bullo	7.873.289-X
[illegible] Rocha Nacir Secco	6028463
[illegible] de Sousa	16957905
[illegible] de Souza	28486444-X
[illegible]	6439[illegible]
[illegible] dos Santos	479233-[illegible]
[illegible] Vinicius [illegible]	15289336
[illegible] Inaco	14515893
	[illegible]
[illegible] Secco	[illegible]
[illegible]	7.955163
[illegible] Silva	5210485

Nome	R.G.
Augusto Ribeiro	9.225.891
[illegible] CARLOS CABRAL	[illegible]
[illegible] Passos	33.[illegible]
Luciano Pereira	34150593-3 SP
Helena Alves	16954707-SP
[illegible] [illegible] DA SILVA	48415525-8
[illegible]	13.182.070
[illegible] Martins	[illegible]
Luciana M. de Andrade Tome	14315411
Marcelo A. Petty	27769379
Hernani Fagundes Oliveira	42428788
Carlos Roberto Duarte	15283213
Paulo Roberto Ferreira	RG. 3799060
ARI DE JESUS RIBEIRO	RG 17260090
[illegible] Bauto	RG. 20.351.281
[illegible]	RG. 2.229.849
RG. 7585013	3.846.680
[illegible]	9008555
[illegible]	4.133.525
Paula B. Soriano	34.506.602-9 SP
[illegible]	[illegible]
[illegible]	25.[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	25.568.685-3
[illegible]	[illegible]
[illegible]	30.591.351-7
[illegible]	32677330-7
[illegible]	[illegible]

Nome	R.G.
[illegible] Cristina [illegible]	5 5[illegible]
[illegible] S. M. Smith	992886[illegible]
[illegible] T. R. Ferreira	3.490.008
[illegible]lomena Repacci	6.894 055
[illegible] Antonieta Cardoso de Almeida	6.607.397
Sonia Eliro da Costa	13.456.467-6
[illegible] de Castro	5.008.123
[illegible] Domingues de Lima	18769541
Laura Luisa Franco	5.454.983-8
Mercedes Ferreira da Silva	18.247.109-3
Silvia Rodrigues	15.903.560.0
[illegible]	[illegible]
[illegible]	5.239.3[illegible]
[illegible]	3.3[illegible]
[illegible]	3.80[illegible]
[illegible]	1116[illegible]
[illegible]	14 000 690
[illegible]	8 106 66[illegible]
[illegible]	43[illegible]
[illegible] da Fonte	37 601 91[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	33[illegible]
[illegible]	15 6[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	24 3[illegible]
[illegible]	
David [illegible]	44. 264. 964-2
[illegible]	[illegible]
	[illegible]
	[illegible]

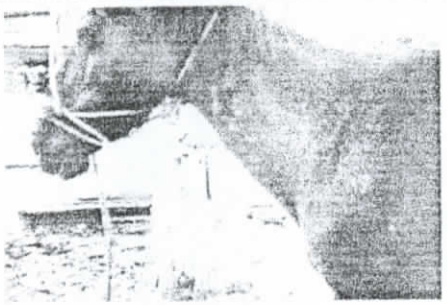
Crueldades com Animais
ANIMAIS DE TRAÇÃO

Fotos





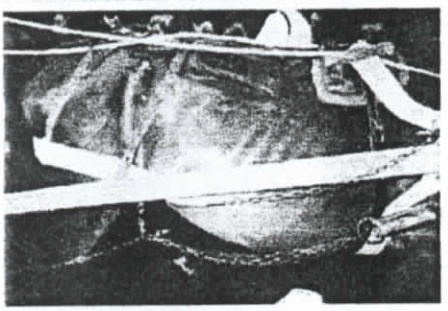
Fontes: Eu Gosto de Bicho e Em Defesa dos Eqüinos



Fonte: Eu Gosto de Bicho



Fonte: Eu Gosto de Bicho



Fonte: Eu Gosto de Bicho



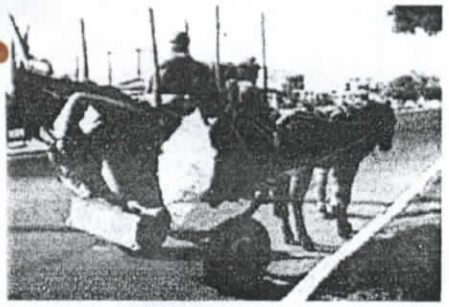
Fonte: Eu Gosto de Bicho



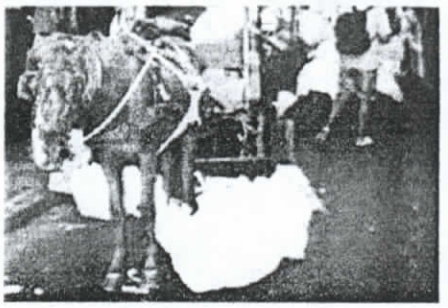
Foto cedida Andréa Lambert



Fonte: Em Defesa dos Eqüinos



Fonte: Eu Gosto de Bicho



Fonte: Em Defesa dos Eqüinos

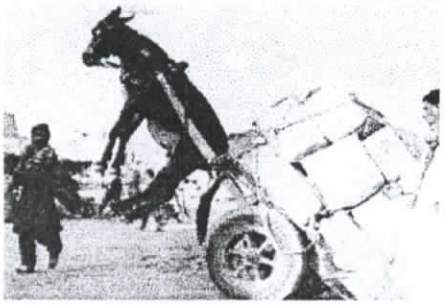


Foto tirada num país do Oriente Médio



Fonte: Em Defesa dos Eqüinos

AJUDE ESSES ANIMAIS